

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 2.388 /GAB/PREF/21 GUAJARÁ-MIRIM, 23 DE SETEMBRO DE 2021.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial Por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2021.

**A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO**, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor R\$ 548.100,00 (Quinhentos e Quarenta e Oito Mil e Cem Reais), objetivando dar suporte Termo de Compromisso PAR/FNDE nº 202001448-4, contemplará as seguintes Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação, nas seguintes dotações:

| <u>EXCESSO DE ARRECAÇÃO</u> |                                              |                                      |         |                       |
|-----------------------------|----------------------------------------------|--------------------------------------|---------|-----------------------|
| 020700                      | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO             |                                      |         |                       |
| PROJETO A/CRIAR             | Termo de Compromisso PAR/FNDE nº 202001448-4 |                                      |         |                       |
| 4.4.90.52.99                | A/C                                          | Equipamentos e Materiais Permanentes | A/CRIAR | R\$ 548.100,00        |
| <b>TOTAL</b>                |                                              |                                      |         | <b>R\$ 548.100,00</b> |

**Art. 2º**- Para cobertura do Crédito Adicional a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação referente Termo de Compromisso PAR/FNDE nº 202001448-4, contemplará as seguintes Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2021, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos

| FFonte                                         | Descrição               | Nº C/C     | Total na C/C + Rendimento | Restos a Pagar | Recursos não Comprometidos | Utilizado no presente Ato |                   |
|------------------------------------------------|-------------------------|------------|---------------------------|----------------|----------------------------|---------------------------|-------------------|
|                                                |                         |            |                           |                |                            | Livre                     | Fonte             |
|                                                | PAR/FNDE nº 202001448-4 | 0000377252 |                           |                |                            |                           | 548.100,00        |
| <b>TOTAL.....</b>                              |                         |            |                           |                |                            |                           | <b>548.100,00</b> |
| Recursos Financeiro utilizados neste Ato ..... |                         |            |                           |                |                            | 548.100,00                |                   |

**Art. 3º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 23 de setembro de 2021.

**RAISSA DA SILVA PAES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Carvalho  
**Código Identificador:**B4E6A6DC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/10/2021. Edição 3066  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>